

CONFIRA AQUI: CALENDÁRIO ELEITORAL MUDA COM O ADIAMENTO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS

Publicado em 1 de julho de 2020 por Minuto Barra



Congresso Nacional aprovou adiamento das eleições municipais para o dia 15 de novembro(primeiro turno) e 29 de novembro(segundo turno).

Categoria: [Eleições 2020](#)

MINUTO BARRA

A [Câmara dos Deputados](#) aprovou nesta quarta-feira (1º) a proposta de emenda à Constituição (PEC) que [adia para novembro as eleições municipais](#) deste ano em razão da [pandemia](#) do novo coronavírus.

Pelo [calendário eleitoral](#), o primeiro turno estava marcado para **4 de outubro**, e o segundo, para **25 de outubro**. A PEC adia o primeiro turno para **15 de novembro**, e o segundo, para **29 de novembro**.

O texto-base foi aprovado em primeiro turno por [402 votos a 90](#) (houve 4 abstenções). No segundo turno, a PEC foi aprovada por [407 votos a 70](#) (houve 1 abstenção).

O texto [já foi aprovado](#) pelo [Senado](#) e seguirá para promulgação, pelo Congresso Nacional. A sessão está marcada para a manhã desta quinta-feira (2).

Na votação em primeiro turno, os deputados aprovaram dois destaques, isto é, modificações no texto. No entanto, técnicos da Câmara explicaram que as mudanças não exigirão que o texto volte para nova análise do Senado.

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) tem defendido o adiamento como medida para minimizar o risco de contágio da doença, mas desde que seja ainda para este ano.

Data-limite

Caso um município ou estado não apresente condições sanitárias para realizar as eleições em novembro, o Congresso poderá editar um decreto legislativo designando novas datas para a realização do pleito, tendo como data-limite o dia 27 de dezembro de 2020.

Inicialmente, a proposta aprovada pelos deputados previa que, no caso dos municípios nesta situação, caberia ao TSE definir nova data. No entanto, os parlamentares aprovaram um destaque para modificar a PEC e deixar a regra igual à dos estados.

Outra mudança aprovada foi a supressão de um dispositivo que dizia que caberia ao TSE promover a adequação das resoluções anteriores ao novo calendário. Com isso, o entendimento é que qualquer adequação precisará passar pelo Legislativo..

Outros pontos

Saiba outros pontos previstos na PEC:

MINUTO BARRA

- **Registro de candidaturas:** O prazo atual é até 15 de agosto. Pelo texto, os partidos poderão solicitar à Justiça Eleitoral o registro dos candidatos até 26 de setembro;
- **Convenções:** Hoje, o calendário eleitoral determina que as convenções dos partidos para a escolha de candidatos aconteçam entre 20 de julho e 5 de agosto. Pela PEC, o prazo passa a ser entre 31 de agosto e 16 de setembro e por meio virtual;
- **Propaganda:** A PEC altera ainda trecho da legislação eleitoral que proíbe publicidade institucional nos três meses anteriores ao pleito. Pelo texto aprovado, as prefeituras poderão, no segundo semestre deste ano, fazer publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais destinados ao enfrentamento à pandemia do coronavírus e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia. Eventuais condutas abusivas serão apuradas.

Datas

A proposta fixa datas para a realização de eventos relacionados à campanha eleitoral. Pelo texto:

- **a partir de 11 de agosto:** as emissoras ficam proibidas de transmitir programa apresentado ou comentado por pré-candidato, sob pena de cancelamento do registro do beneficiário;
- **entre 31 de agosto e 16 de setembro:** prazo para a realização das convenções para escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações;
- **até 26 de setembro:** prazo para que os partidos e coligações solicitem à Justiça Eleitoral o registro de candidatos;
- **após 26 de setembro:** prazo para início da propaganda eleitoral, também na internet;
- **a partir de 26 de setembro:** prazo para que a Justiça Eleitoral convoque partidos e representação das emissoras de rádio e TV para elaborarem plano de mídia;
- **27 de outubro:** prazo para partidos políticos, coligações e candidatos divulgarem relatório discriminando as transferências do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (Fundo Eleitoral), os recursos em dinheiro e os estimáveis em dinheiro recebidos, bem como os gastos realizados;
- **até 15 de dezembro:** para o encaminhamento à Justiça Eleitoral do conjunto das prestações de contas de campanha dos candidatos e dos partidos políticos, relativamente ao primeiro turno e, onde houver, ao segundo turno das eleições;
- **até 18 de dezembro:** será realizada a diplomação dos candidatos eleitos em todo país, salvo nos casos em que as eleições ainda não tiverem sido realizadas.

G1